



Edital 【420/2025】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, são, por este meio, notificados os infractores abaixo identificados na tabela:

Os referidos infractores abaixo identificados na tabela são suspeitos da violação do disposto na Lei n.º 16/2012 (Lei da actividade de mediação imobiliária), alterada pela Lei n.º 7/2014, pelo que, são aplicáveis a cada acto ilegal as seguintes multas:

Tabela

N.º do processo	Nome do infractor	N.º da licença / documento de identificação	Acto ilegal e fundamentação legal
103/MI/2024	CONEXÃO DE MARCO LIMITADA	MI-10002734-7 (cancelada)	Não ter comunicado ao Instituto de Habitação (IH) a cessação da contratação de agente imobiliário, no prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência do facto Violação da alínea 3) do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 16/2012 Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da mesma lei, pode ser punido com multa de 5 000 a 25 000 patacas
44/MI/2025(02)	LAN YANDAN	N.º do bilhete de identidade de residente da República Popular da China: 452730198XXXXXXXXXX N.º do título de identificação de trabalhador não residente: 2321XXXX	Exercer a actividade de mediação imobiliária na qualidade de agente imobiliário sem ser titular de licença válida Violação do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 16/2012
77/MI/2025(01)	CHEONG WENG FONG	N.º do bilhete de identidade de residente: 1233XXX(X)	Pode ser punido com multa de 20 000 a 100 000 patacas
78/MI/2025(02)			
46/MI/2025	LOK NGAI SON	N.º do bilhete de identidade de residente: 1331XXX(X)	Exercer a actividade de mediação imobiliária na qualidade de mediador imobiliário sem ser titular de licença válida Violação do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 16/2012 Pode ser punido com multa de 50 000 a 300 000 patacas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

N.º do processo	Nome do infractor	N.º da licença / documento de identificação	Acto ilegal e fundamentação legal
70/MI/2025(02)	LIN FENGLING	AI-10010273-7 N.º do bilhete de identidade de residente: 1670XXX(X)	Não colaborar com o mediador imobiliário a que está subordinado no cumprimento da obrigação, prevista no n.º 1 do artigo 21.º Violação da alínea 1) do n.º 1 do artigo 23.º, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 16/2012 Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da mesma lei, pode ser punido com multa de 10 000 a 50 000 patacas
56/MI/2025(02)	海利物業投資有限公司 (Nome não disponível em português)	MI-10002550-8	Ter prestado ao cliente serviços associados à actividade de mediação imobiliária antes da celebração do contrato de mediação imobiliária
78/MI/2025(01)	COMPANHIA WL INVESTIMENTO PREDIAL LIMITADA	MI-10002446-6 (cancelada)	Violação do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 16/2012 Nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da mesma lei, pode ser punido com multa de 20 000 a 100 000 patacas Não arquivar e conservar, por um período de cinco anos, os contratos de mediação imobiliária celebrados Violação da alínea 3) do artigo 22.º da Lei n.º 16/2012 Nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da mesma lei, pode ser punido com multa de 20 000 a 100 000 patacas Empregar pessoal, não titular de licença válida de agente imobiliário, para o exercício da actividade de mediação imobiliária Violação da alínea 7) do artigo 22.º da Lei n.º 16/2012 Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da mesma lei, pode ser punido com multa de 30 000 a 150 000 patacas

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 38.º da Lei da actividade de mediação imobiliária, os referidos infractores podem apresentar a sua



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

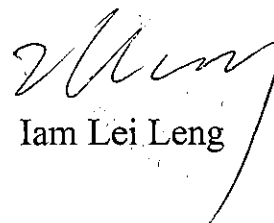
defesa, por escrito, no prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, e todas as provas testemunhais, materiais, documentais e demais meios de prova que julguem favoráveis.

Caso as defesas não sejam apresentadas no prazo fixado, ou as mesmas não sejam aceites pelo IH, ser-lhes-ão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições acima referidas.

Os interessados poderão, durante o horário de funcionamento, contactar a Sr.^a Wong, através do telefone n.º 2859 4875 (Ext. 753), para consultar os processos depositados no IH, sito na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau.

Instituto de Habitação, aos 27 de Outubro de 2025.

O Presidente,



Iam Lei Leng

